

| | |
|--------------------|--------------------|
| Nº SICONVI: | |
| Tomador: | |
| Município: | SÃO PEDRO DO BUTIÁ |

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

| <u>Tipo de obra:</u> | Construção de Rodovias e Ferrovias | <u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> |
|---|------------------------------------|--|
| Alternativa mais adequada para a Administração Pública: | Onerado | Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. |
| BDI ABAIXO PODE SER ACEITO | OK | |
| 24,03% | | |
| <u>Parâmetro</u> | <u>%</u> | <u>Verificação</u> |
| <u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,67% | 4,67% | OK |
| <u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74% | 0,74% | OK |
| <u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97% | 0,97% | OK |
| <u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21% | 1,21% | OK |
| <u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 8,69% | 8,69% | OK |
| <u>Impostos: PIS</u> | 0,65% | OK |
| <u>Impostos: COFINS</u> | 3,00% | OK |
| <u>Impostos: ISS (mun.)</u> | 2,00% | OK |
| Regime de desoneração (4,5%) | | OK |
| BDI = $\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS). | | |

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE - PREFEITO MUNICIPAL

ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA
PREF. MUN. SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO
ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA
CRÉD. Nº 93.689

